LEI Nº. 1.272, DE 18 DE MARÇO DE 1985.

AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE PASSAGENS GRATUITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS manteve e eu PREFEITO MUNICIPAL, promulgo nos termos do § 4º, art. 78, da Lei nº. 8.268, de 11/07/77, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis autorizada a distribuir, gratuitamente, passagens do sistema de transporte coletivo de Anápolis.

Parágrafo único. Este benefício será concedido exclusivamente ao servidores municipais que atuam na seguinte função e ou cargo:

- Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de março de 1985.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Francisco Lopes da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO